



## DECISÃO

**Processo n.º 220/2.023**

**Interessado:** Antônio Rizzi Junior

**Assunto:** Base de cálculo para incidência de ITBI.

Antônio Rizzi Junior, requereu emissão de parecer no Processo de nº 220/2.023, no qual solicita a isenção do pagamento de ITBI nas matrículas de n.º 3.787, 1.405, 1.316 e 1.404, CRI local, em virtude da realização de georreferenciamento.

Encaminhado o requerimento para a Procuradoria, esta apresentou Parecer, com a seguinte parte dispositiva:

“Pelo exposto, tendo em vista que já houve o recolhimento do imposto pela transação *sub-judice*, e não havendo fato novo de incidência do ITBI, essa Procuradoria opina pelo **DEFERIMENTO** do pleito”.

Assim, acato o parecer do douto Procurador Municipal e determino o **DEFERIMENTO** do pedido.

Publique-se.

Após, ao arquivo.

**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de janeiro de 2023.**

  
**TIAGO RAMALHO DE ARAUJO**  
Prefeito Interino Municipal

CERTIDÃO Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no placard e no site desta prefeitura. O referido é verdade.

Cachoeira Alta (GO) 26/01/23  
\$hA